EDITAL Nº053/2021

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GEOGRAFIA, DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, as disposições sobre a oferta de vagas, candidatura, seleção e matrícula em **disciplinas isoladas** do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Geografia, níveis Mestrado e Doutorado, desta Universidade.

Art. 1º - Nos termos do art. 40 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade, considera-se matrícula isolada a efetuada em disciplina ou atividade integrante dos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, voltada para a complementação ou atualização de conhecimentos, sem exigência de processo seletivo.

Art. 2º - Nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, a oferta de disciplina isolada ocorrerá semestralmente.

§ 1º - As inscrições serão recebidas até o limite das vagas disponibilizadas pelo Programa de Pós-graduação em Geografia em cada disciplina e antes de transcorrido ¼ (um quarto) do início das aulas da disciplina.

§ 2º - O número de disciplinas a serem cursadas pelo candidato por ciclo será estabelecido pelo Colegiado.

§ 3º - O Colegiado realizará a análise técnica da documentação apresentada e emitirá o parecer sobre a inscrição do candidato, atribuindo a expressão "deferida" àquela que atende aos requisitos listados no Anexo I deste documento e "indeferida", àquela que não atende a eles.

§ 4º - A análise das inscrições será realizada de acordo com a ordem de recebimento. O indeferimento implica a perda do direito do candidato àquela inscrição e, consequentemente, a liberação da vaga para o próximo inscrito.

§ 5º - É vedado anexar ou substituir posteriormente qualquer documento exigido para a inscrição.

§ 6º - O candidato que tiver a inscrição deferida receberá o conceito de "inscrito selecionado" e, através de mensagem eletrônica enviada para o endereço informado no cadastro, será convocado para realização da matrícula.

§ 7º - A matrícula será realizada mediante a adesão ao contrato e o pagamento da primeira parcela.

§ 8º - A não observância dos prazos para realização da matrícula, pelo candidato selecionado, e a falta de pagamento da 1ª (primeira) parcela até a data do vencimento serão interpretadas como desistência, e a vaga será liberada para a próxima candidatura deferida, com convocação imediata para a matrícula.

Art. 3º - A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo como aluno regular do Programa.

Parágrafo único - O ingresso no Programa como aluno regular, em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade, é regulado por edital próprio.

Art. 4º - Poderá ser aprovado, a critério do Colegiado, mediante requerimento do interessado e observado o disposto no regulamento específico do Programa, o pedido de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas para fins de integralização curricular quando do ingresso do interessado em curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - O prazo de validade e a quantidade dos créditos cursados para efeitos de aproveitamento serão definidos pelo Colegiado, observadas as especificidades da área de conhecimento em que o Programa se insere.

Art. 5º - O valor a ser pago pela disciplina isolada será definido pelos órgãos competentes desta Universidade, de acordo com a carga-horária da disciplina, e poderá ser dividido em até 07 (sete) parcelas.

Art. 6º - As aulas terão início de acordo com calendário específico de cada disciplina do Programa.

Art. 7º - Aos alunos matriculados em regime de disciplina isolada serão aplicados os mesmos critérios de avaliação de desempenho dos alunos regulares previstos no regulamento específico do Programa.

Art. 8º - Aos alunos que obtiverem êxito na avaliação da disciplina cursada, mediante requerimento do interessado, será fornecida uma declaração de conclusão da disciplina, contendo a nota e a frequência alcançada.

Parágrafo único: a realização da disciplina isolada não confere título acadêmico ao aluno.

Art. 9º - Confirmada a matrícula pelo interessado, o simples fato de deixar de frequentar as aulas não o isenta das obrigações com a instituição, devendo, neste caso, comunicar o fato via sistema acadêmico, ficando obrigado ao pagamento das parcelas até a data do comunicado.

Art. 10 - As aulas serão ministradas no endereço do Programa e de acordo com o quadro de horários disponibilizado na página eletrônica.

Art. 11- O Programa reserva-se o direito de remanejar, a seu critério, os horários e o local onde as aulas serão ministradas.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será afixado em lugar próprio.
Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

Professor Ronaldo Rajão Santiago
Secretário Geral

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA ISOLADA

1) Formulário de inscrição preenchido (formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Programa quando da disponibilidade de vagas).
2) Cópia do diploma (frente e verso) ou do certificado de graduação.
3) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
4) Cópia da carteira de identidade e CPF.
5) Currículo da plataforma Lattes do CNPq.

Obs.: Os itens 02 ao 05 deverão ser anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição.